



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

LEI ORDINÁRIA nº 274/2013,

de 26 de agosto de 2013.

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEI ORDINÁRIAS NºS 214/2010 E 221/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, doravante, alterado o artigo 1º e acrescentado parágrafo único no mesmo artigo da Lei Ordinária Municipal nº 214, de 05 de Fevereiro de 2.010, mantidos os demais artigos da referida norma, da seguinte forma:

"Artigo 1º - Fica o Município de Paulistânia autorizado criar Zona de Expansão Urbana na área que possui a seguinte localização, características e confrontações:

Inicia no marco 1, cravado no vértice formado por terras de propriedade da Prefeitura do Município de Paulistânia e a cerca da Faixa de Domínio da Rodovia SP-225, o qual dista do eixo da referida rodovia 25,00 metros e está situado no km 277+755 m. com coordenadas de 7.502.731,22 Km N e 669.322,25 Km E; daí segue com o rumo de 83º43'30"SW, confrontando com terras de propriedade da Prefeitura do Município de Paulistânia na distância de 85,55 metros até o marco 2; daí segue com o rumo de 79º53'34"SW, confrontando com terras de propriedade da Prefeitura do Município de Paulistânia na distância de 64,45 metros até o marco 3; daí deflete à esquerda e segue no rumo 13º14'57"SE, confrontando com terras da Estância São Marcos, propriedade de Alcides Francisco Casaca, na distância de 43,09 metros até o marco 4; daí deflete à esquerda e segue no rumo 89º58'59"NE, confrontando com terras da Estância São Marcos propriedade de Alcides Francisco Casaca, na distância de 114,00 metros até o marco 5, cravado junto à cerca da Faixa de Domínio da Rodovia SP-225, o qual dista do eixo da referida rodovia 25,00 metros e está situado no Km 277+ 823 m; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 20º54'33"NE, confrontando com a cerca da Faixa de Domínio da Rodovia SP-225, na distância de 68,00 metros até o marco 1, início do roteiro, fechando assim uma área de 6.996,28 m², de propriedade de Marcio Borges, adquirido através de instrumento particular de contrato de compra e venda, destacado de área maior de imóvel rural pertencente a Alcides Francisco Casaca.

Parágrafo Único - Entende-se por zona de expansão urbana, para fins previstos nesta lei, a transição entre a zona rural e a zona urbana, constituindo-se em áreas que apresentam características e potenciais para urbanização, devido a se localizarem em trechos contíguos, lindeiros ou nas proximidades da zona urbana."

Artigo 2º - Fica, doravante, alterado o artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 221, de 06 de abril de 2.010, mantidos os demais artigos da referida norma, da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

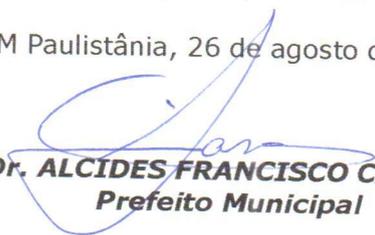
CNPJ nº 01.614.826/0001-03

"Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a denominar a única rua, situada na Zona de Expansão Urbana do Município de Paulistânia, pertencente a Marcio Borges, localizada às margens da rodovia vicinal de acesso à Rodovia SP 225, com o nome de RUA 21 DE MAIO."

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se

P M Paulistânia, 26 de agosto de 2.013.


Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 274/2012, em fls. 37, no 2º Livro de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 26 de agosto de 2013.


JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo